



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DECRETO Nº 96, DE 17 DE JULHO DE 2026

Regulamenta os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.713 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, os seguintes membros:

I - Entidades/Instituições governamentais do município:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Anjelia Allein

Suplente: Cezonia Boll

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Camili Andréia Marian

Suplente: Elenir Weber

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jaqueline de Souza

Suplente: Alflavia Kraus Boing

d) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Patrício de Souza

Suplente: Edison de Farias

e) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

Titular: Élio Esser

Suplente: Dulciani Terezinha Allein Schlickmann

II - Representantes da sociedade civil organizada:

f) Associação de Pais e Professores (APP) Escola Estadual Frei Manuel Philippi:

Titular: Tuane dos Santos

Suplente: Adriana Schimidt

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

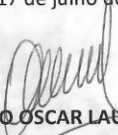
- g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: José Helzen
Suplente: Ivo Esser
- h) Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMA
Titular: Veridiana Rengel
Suplente: Dorceli de Souza
- i) Associação de Pais e Professores (APP) Escola Municipal Professora Umbelina Lorenzi:
Titular: Leonete Aparecida Heinz
Suplente: Jaciani Julha da Silva Conaco
- j) Associação de Professores e Alunos do NAES (APAN) Educação de Jovens e Adultos (EJA):
Titular: Vera Lucia da Silva Ferreira
Suplente: Alan Valdemiro Capistrano

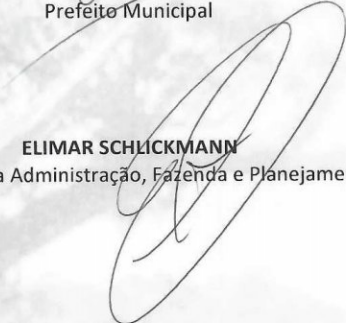
Art. 2º Os membros deste conselho terão representação de até 2 anos, sendo possível a 1 (uma) recondução pelo mesmo período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado Decreto nº 82, de 03 de julho de 2026.

Imbuia, 17 de julho de 2026.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal


ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84